

((NG)) SEI 602420180011561-7 ((CL))

NOTIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS ((CL))

((SAS IT))

À OSC **PROJETO ESPERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA** CNPJ 66.856.642/0001-03 Com sede à Travessa Guilherme de Aguiar 187 São Miguel Paulista

NOME FANTASIA: **SASF Itaim Paulista II**

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: **Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Básica No Domicílio**

CAPACIDADE: 1000 vagas

EDITAL nº: 149/SMADS/2016

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: **2016.0.186.069-9**

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: **202/SMADS/2016**

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Itaim Paulista, no uso de suas atribuições, ((NG)) NOTIFICA ((CL)) a organização supracitada, executora do serviço conveniado acima mencionado, a aplicação da ((NG)) **MANUTENÇÃO ((CL))** da penalidade de ((NG)) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE ((CL))** conforme previsto na CLÁUSULA 13ª do Termo de Colaboração pactuado entre a SMADS e essa organização, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): Omissão da OSC em apresentar manifestação à publicação de notificação para prévia defesa de 12/02/2021 pág. 61 em diário oficial; bem como em sanar as irregularidades que suscitaram a penalidade.

Pelos fatos elencados, da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos moldes do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006 a contar data de recebimento desta notificação.

A saber-se art. 143 “... por decisão irrecorrível, deverá ser providenciado, pelo Supervisor da SAS, o imediato cancelamento da inscrição no CENTS, conforme dispõe o artigo 11, II, “a”, do Decreto Municipal nº 52.830/11, assim como adoção das medidas necessárias para o cancelamento da certificação da OSC na SMADS. (Redação dada pela Instrução Normativa SMADS nº 1/2019)”.

São Paulo, 02 de Março de 2021.

Rose Meiry Bianor Borges

Supervisora – SAS - IT